



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Rectificação n.º 183/2006 — AP

Por ter saído com inexactidão, rectifica-se que no aviso n.º 1636/2006 — AP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, apêndice n.º 62, de 20 de Julho de 2006, onde se lê «por deliberações de 12 de Abril de 2006» deve ler-se «por deliberações de 1 de Março de 2006» e onde se lê «Guises: Guises — 1 unidade» deve ler-se «Guiães: Guiães — 1 unidade».

31 de Julho de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *António da Silva Pinto de Nazaré Pereira*.

JUNTA DE FREGUESIA DE BEIRÃ

Aviso n.º 3112/2006 — AP

Quadro de pessoal

António Manuel Pereira Mimoso, presidente da Junta de Freguesia de Beirã, faz público que, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, a Assembleia de Freguesia, na sessão ordinária de 12 de Junho de 2006, aprovou, mediante proposta da Junta de Freguesia, reunida em 17 de Maio de 2006, o quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Beirã:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares
Administrador	Assistente administrativo	Especialista	1
		Princípal	
		Assistente administrativo	
Auxiliar		Auxiliar administrativo	1
		Cantoneiro de limpeza	1
Operário semiqualficadado	Cantoneiro de vias	Capataz	1
		Operário	

27 de Julho de 2006. — O Presidente, *António Manuel Pereira Mimoso*.

JUNTA DE FREGUESIA DA BRANDOIA

Regulamento n.º 25/2006 — AP

Projecto de regulamento de taxa pela limpeza, segurança e manutenção das partes comuns do Fórum Luís de Camões inerente à utilização por cedência das instalações

Preâmbulo

Ao abrigo da competência regulamentar das autarquias locais consagrada no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa,

tendo em conta as competências da junta de freguesia e da assembleia de freguesia definidas na alínea b) do n.º 5 do artigo 34.º e da alínea j) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a assembleia de freguesia aprovou, sob proposta da junta de freguesia, o regulamento seguinte, o qual foi objecto de discussão pública.

Nota justificativa

Face à delegação de competências da Câmara Municipal da Amadora na Junta de Freguesia da Brandoa no que se refere à gestão

do Fórum Luís de Camões e às obrigações entre ambas assumidas por protocolo, revela-se imperativo criar e justificar a previsão de uma nova taxa. A junta de freguesia, mediante protocolo, comprometeu-se a ceder parte das instalações do Fórum às associações anteriormente estabelecidas em pré-fabricados. Tal cedência acarreta a necessidade de assegurar serviços de limpeza, segurança e manutenção das partes comuns das instalações do Fórum.

É assim necessário um esforço financeiro por parte da junta de freguesia, esforço que na nossa perspectiva deverá ser compensado pelos directos beneficiários do investimento público, os cessionários daquele espaço na proporção do espaço por cada qual ocupado, tornando-se por isso necessário estabelecer regras de fixação e determinação da taxa a cobrar a cada uma dessas entidades.

Os indicadores de determinação do valor da taxa a fixar rege-se-ão pelo princípio da proporcionalidade, não ultrapassando o custo efectivo dos serviços a realizar.

Face ao exposto, e ao abrigo do disposto no artigo 22.º, alínea c), da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto (Lei das Finanças Locais), elaborou-se o presente regulamento.

Regulamento de Taxa Pela Limpeza, Segurança e Manutenção das Partes Comuns do Fórum Luís de Camões Inerente à Utilização por Cedência das Instalações

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a todas as pessoas singulares ou colectivas que exerçam a sua actividade no Fórum Luís de Camões, daqui em diante designado por Fórum.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece regras de determinação e liquidação da taxa a pagar à Junta de Freguesia da Brandoa pelas entidades referidas no artigo anterior pela manutenção, limpeza e segurança das partes comuns do edifício Fórum.

Artigo 3.º

Incidência da taxa

A taxa a pagar reporta-se a serviços de manutenção, limpeza e segurança das partes comuns do Fórum provenientes da utilização pelas pessoas referidas no artigo primeiro das instalações do mesmo.

Artigo 4.º

Taxa

O montante da taxa a cobrar rege-se pelo princípio da proporcionalidade e pela justa repartição dos encargos públicos e será calculado da seguinte forma:

a) Para entidades cujas instalações cedidas se encontram acabadas: € 1 por m² cedido;

b) Para entidades cujas instalações cedidas se encontrem inacabadas: € 0,50 por m² cedido.

Artigo 5.º

Local de pagamento

A taxa será paga na tesouraria da Junta de Freguesia da Brandoa.

Artigo 6.º

Prazo

1 — A taxa será liquidada, até ao dia 6 de cada mês a que disser respeito.

2 — As taxas vencidas e não pagas no respectivo prazo serão objecto de cobrança coerciva.

Artigo 7.º

Modo de pagamento

São aceites todas as formas de pagamento permitidas por lei, nomeadamente numerário, cheque, transferência bancária e outras.

Artigo 8.º

Actualização anual da taxa

A taxa prevista no presente Regulamento será actualizada em Janeiro de cada ano em função do índice de preços ao consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística e referente à variação média da inflação.

Artigo 9.º

Isenções

Estão isentos do pagamento da taxa prevista neste Regulamento as entidades a que a lei confira tal isenção.

Artigo 10.º

Pagamento em prestações

A taxa criada pelo presente Regulamento tem vencimento mensal, não sendo por isso admissível o pagamento em prestações.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor cinco dias após a sua aprovação pela assembleia de freguesia.

10 de Agosto de 2006. — O Presidente, *Armando Jorge Paulino Domingos*.

JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

Aviso n.º 3113/2006 — AP

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, e com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz-se público que a Assembleia de Freguesia de Campanhã aprovou, por maioria, na sua reunião de 30 de Junho de 2006, sob proposta da Junta de Freguesia aprovada na reunião de 13 de Junho de 2006, a alteração ao quadro de pessoal publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 27 de Julho de 2004:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares				Obs.
			Ocupados	A criar	Vagos	Total	
Técnico superior	Técnico superior de serviço social.	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe Estagiário	2			2	(a)
	Técnico superior jurista	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe Estagiário	1			1	